



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026 - CMSPAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2026

Torna-se público que A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, localizada na rua São Luís, 705 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca – MA, CNPJ: 01.621.270/0001-82, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 001/2026, realizará procedimento de contratação direta, por dispensa como determina o art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas conforme especificações contidas no anexo I deste Aviso de procedimento de contratação direta, para atender o requerimento do Gabinete da Presidência, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

Este Aviso não se confunde com edital de licitação, tratando-se de instrumento de publicidade do procedimento de contratação direta previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, destinado à obtenção de propostas de interessados para seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

DADOS DO PROCESSO
Órgão Interessado: Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.
CNPJ nº 01.621.270/0001-82
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, sanitização e desinfecção de ambientes, bem como esgotamento de fossa séptica, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, materiais e produtos necessários à execução dos serviços, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.
Prazo para recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: de 16 de Março a 18 de março de 2026.
Endereço Eletrônico: cpl.camara2025@gmail.com
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras
Orçamento Sigiloso: NÃO
Valor Estimado da Contratação: R\$ 59.800,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)
Sistema de Registro de Preços – SRP: NÃO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

Forma de Adjudicação: global	
Regime de Execução: Empreitada por preço unitário	
INFORMAÇÕES:	
Agente de Contratação: Ricardo Alexandre Peixoto	e-mail: cpl.camara2025@gmail.com
Ato de Designação: Portaria nº 01/2026 de 05/01/2026	
Autoridade(s) Competente(s): Francisco Francildo Moura Silva - Presidente da Câmara Municipal	
Endereço: Rua São Luís, nº 22, Centro, São Pedro da Água Branca, Maranhão, Brasil	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026 - CMSPAB
9PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2026

PARTE GERAL

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **controle integrado de pragas urbanas, sanitização e desinfecção de ambientes, bem como esgotamento de fossa séptica**, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, materiais e produtos necessários à execução dos serviços, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.

1.2. Os serviços serão executados **conforme demanda da Administração**, sob regime de **empreitada por preço unitário**, observados os quantitativos estimados e as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

1.3. O valor global estimado da contratação corresponde ao montante máximo previsto para o período de vigência contratual, sendo os pagamentos realizados **conforme os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato**, observados os valores unitários constantes da proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------	-------------	-------------



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

1	Serviço de dedetização: Aplicação de inseticida líquido e potente, através de pulverização livre nos locais de proliferação e trânsito de insetos rasteiros. Utilizando produtos sem cheiro, de baixa toxicidade e micro encapsulado nas dependências internas de baixa infestação, coquetel nas áreas de alta infestação e produto em pó para as instalações elétricas, e iscas atrativas em forma de gel nos locais onde não se recomenda a utilização dos inseticidas líquidos. Serviço de descupinização: Tratamento das áreas infestadas através de perfuração do local (sistema de injeção) e aplicação de cupinicida por meio de pulverização e/ou injeção, saturando a área a ser tratada para sua proteção contra o ataque de cupins. Serviço de Barreira Química na alvenaria inferior e superior, parte interna e externa. Tratamento das tubulações e pontos de fiação elétrica com cupinicida em pó, quando se fizer necessário. Serviço de desratização: Aplicação de iscas raticidas anticoagulantes em pontos focais e estratégicos da edificação e seus arredores, incluindo todas as áreas internas do condomínio, tais como sub pisos falsos, tubulações de passagem das redes hidráulicas, elétricas e de cabos, interior de forros, etc. Em locais de trânsito de pessoas, as iscas deverão ser colocadas no interior de porta iscas com lacre, ou outro meio que garanta segurança aos transeuntes. Os serviços acima mencionados deveram ser executados de acordo com as necessidades.	M ²	1000	R\$ 19,75	R\$ 19.750,00
2	Serviço de Esgotamento de Fossa: com retirada de esgoto em caminhão para desobstrução de rede de esgoto com todos os equipamentos necessários para a execução. Transporte do equipamento e material a cargo da contratada.	M ³	120	R\$ 165,00	R\$ 19.800,00
3	Prestação de serviços de Sanitização e Desinfecção com eliminação de 99,99% de bactérias, fungos e vírus, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.	M ²	1000	R\$ 20,25	R\$ 20.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS					R\$ 59.800,00



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

2.1. As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados no período de **16 de março de 2026 a 18 de março de 2026**, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: cpl.camara2025@gmail.com.

3. ANEXOS

3.1. Integram o presente Aviso de Contratação Direta, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – Termo de Referência, especificações e quantitativos**
- **ANEXO II – Modelo de Carta-Proposta de Preços**
- **ANEXO III – Minuta do Contrato**

4. INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente por meio eletrônico no endereço: <https://www.cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br/> **Caminho:** Portal da Transparência → Licitações.

4.2. Informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cpl.camara2025@gmail.com

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento de contratação direta os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que exerçam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação e que atendam aos requisitos de classificação das propostas e de habilitação exigidos neste processo.

5.2. Não poderão participar deste procedimento de contratação direta os interessados que se encontrem:

- a) em processo de falência ou liquidação judicial;
- b) em dissolução ou liquidação;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- c) constituídos sob a forma de consórcio;
- d) impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- e) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) que não possuam objeto social compatível com o objeto da contratação.

5.3. Também não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.4. A compatibilidade entre o objeto social da empresa e o objeto da contratação será verificada mediante análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa participante.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas **exclusivamente por meio eletrônico (e-mail)**, em língua portuguesa, contendo identificação da empresa proponente, devidamente datadas e assinadas por seu representante legal ou procurador devidamente constituído.

6.2. A proposta comercial deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

- a) identificação da empresa proponente (razão social, CNPJ, endereço e contato);
- b) descrição clara do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- c) preço unitário e valor total da proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$), em algarismos e, preferencialmente, por extenso;
- d) declaração de que no preço apresentado estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, materiais, equipamentos e demais despesas diretas ou indiretas.

6.3. Os preços apresentados deverão possuir **no máximo duas casas decimais**, sendo considerados fixos e irredutíveis durante o prazo de validade da proposta.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

6.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data final estabelecida para o recebimento das propostas.

6.5. A proposta deverá estar **assinada pelo representante legal da empresa**, podendo a assinatura ser eletrônica ou digital, desde que possibilite a identificação do signatário.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços baseados exclusivamente nas ofertas de outros proponentes ou que contenham condições que comprometam a isonomia, a competitividade ou a transparência do procedimento.

7.2. Em caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.3. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem **valor global superior ao valor estimado pela Administração**, constante deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, salvo se o proponente concordar formalmente em adequar sua proposta ao valor estimado.

7.4. Serão igualmente desclassificadas as propostas que apresentarem preços **manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não demonstrem viabilidade de execução do objeto ou que sejam incompatíveis com os custos de mercado.

7.5. Serão rejeitadas as propostas que apresentarem descrição do objeto em desacordo com as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

7.6. Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores irrisórios, simbólicos ou incompatíveis com a adequada execução dos serviços.

7.7. Havendo indícios de conluio, combinação de preços ou qualquer prática destinada a frustrar a competitividade do procedimento, o agente de contratação poderá desclassificar a proposta mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

7.8. Poderão ser desclassificadas as propostas apresentadas por empresas cuja atividade econômica seja incompatível com o objeto da contratação, quando tal incompatibilidade comprometer a execução dos serviços.

7.9. Será desclassificada a proposta que deixar de atender às exigências essenciais deste Aviso de Contratação Direta, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas na legislação aplicável.

7.10. O tratamento diferenciado para **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** quanto à regularidade fiscal e trabalhista observará as disposições da **Lei Complementar nº 123/2006**.

8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no item 2 deste Aviso de Contratação Direta, dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a observância do horário e das condições de envio.

8.2. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o **Agente de Contratação**, com o apoio da equipe designada, procederá à análise dos e-mails recebidos, à verificação das propostas apresentadas e à conferência dos documentos de habilitação encaminhados pelos interessados.

8.3. Será elaborado **registro em ata circunstanciada**, contendo a relação dos proponentes participantes, os valores apresentados nas propostas e a verificação da documentação apresentada, podendo ser juntadas ao processo as comprovações de recebimento eletrônico.

8.4. O resultado da análise das propostas e da documentação de habilitação será devidamente registrado no processo administrativo e divulgado nos meios oficiais de publicidade da Administração, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência e segurança jurídica.

8.5. Serão consideradas válidas apenas as propostas e documentos recebidos dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, não se responsabilizando a Administração por falhas de envio eletrônico, inconsistências técnicas ou encaminhamentos realizados fora do período estipulado.

9. JULGAMENTO DOS PREÇOS APRESENTADOS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

9.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o **Agente de Contratação** procederá à análise e classificação das propostas válidas, considerando o critério de **menor preço global**, correspondente ao valor total estimado da contratação, apurado com base nos valores unitários ofertados para os serviços constantes da planilha de preços.

9.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global, sendo considerada vencedora aquela que apresentar o **menor preço**, desde que atendidas as exigências deste Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e verificada a compatibilidade dos preços com os valores de mercado.

9.3. Após a classificação das propostas, será analisada a **documentação de habilitação do proponente melhor classificado**, sendo a adjudicação condicionada ao atendimento integral das exigências de habilitação e à verificação da viabilidade da execução contratual.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem **preços manifestamente inexequíveis**, incompatíveis com os valores praticados no mercado ou que não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, mediante decisão devidamente motivada.

9.5. Da análise das propostas e da documentação de habilitação será lavrada **ata circunstanciada**, contendo o registro dos participantes, valores apresentados, decisões adotadas e eventuais ocorrências relevantes, a qual integrará o processo administrativo de contratação direta.

9.6. O resultado do julgamento será divulgado nos meios oficiais de publicação da Administração, em observância aos princípios da **legalidade, publicidade, transparência e eficiência**.

9.7. A constatação de indícios de fraude, apresentação de documentos inidôneos ou tentativa de frustração da competitividade ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle competentes, quando for o caso.

9.8. Durante a fase de análise das propostas e da documentação de habilitação, o Agente de Contratação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para confirmação de informações constantes da proposta ou dos documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta ou na habilitação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

10. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES (Art. 62 e 65 da Lei nº 14.133/2021).

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.

10.1.2. Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH) do empresário individual ou do(s) sócio(s) administrador(es).

10.1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI.

10.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.5. No caso de sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores.

10.1.6. Os documentos apresentados deverão demonstrar que a empresa possui objeto social compatível com o objeto da contratação, compreendendo atividades relacionadas a **controle de pragas urbanas, dedetização, sanitização ou serviços correlatos**.

10.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa.

10.2.3. Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa.

10.2.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

10.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

10.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP (*Lei Complementar nº 123/2006*)

10.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

10.3.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização da documentação.

10.3.3. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (*Art. 69 da Lei nº 14.133/2021*)

10.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente.

10.4.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador habilitado, com indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

10.4.3. A boa situação financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes índices:

I – Liquidez Geral (LG)

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

II – Liquidez Corrente (LC)

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

III – Solvência Geral (SG)

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

10.4.4. Os índices LG, LC e SG deverão apresentar **resultado igual ou superior a 1 (um)**.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

10.4.5. Caso a empresa apresente resultado inferior a 1 (um), poderá comprovar sua qualificação mediante **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação**, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.6. Empresas constituídas no exercício social em curso poderão apresentar **balanço de abertura**.

10.4.7. Empresas que utilizam **SPED** poderão apresentar a **ECD acompanhada do recibo de entrega**.

10.4.8. No caso de **MEI**, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, podendo ser substituído por:

I – Declaração Anual do Simples Nacional – DASN-SIMEI

II – Relatório de faturamento ou documento equivalente.

10.4.9. Certidão negativa de **falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com emissão não superior a **60 dias** quando não constar validade.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

10.5.1. Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

10.5.2. Apresentação de **licença ou alvará sanitário vigente**, expedido pela Vigilância Sanitária competente, autorizando a empresa a exercer atividades de **controle de pragas urbanas**.

10.6 OUTROS ELEMENTOS

10.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no **art. 7º, XXXIII da Constituição Federal** (proibição de trabalho infantil).

10.6.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do **art. 63, I da Lei nº 14.133/2021**.

10.6.3. Declaração de que a proposta contempla **todos os custos necessários à execução do objeto**.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **formato digital**, sendo dispensada a autenticação cartorial, nos termos da **Lei nº 13.726/2018**, podendo a Administração exigir a apresentação do documento original ou autenticado quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade.

11.2. Em atendimento às determinações dos órgãos de controle, especialmente ao **Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU)**, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, disponível no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União;

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa**, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

c) verificação da **composição societária da empresa**, com a finalidade de identificar eventual participação de servidores ou agentes públicos vinculados à Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.

11.3. A autenticidade dos documentos apresentados poderá ser verificada por meio de consulta aos respectivos **sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores**, sempre que os documentos possuírem mecanismos de validação eletrônica.

11.4. Caso seja constatada **irregularidade, inconsistência ou indício de falsidade documental**, o fato será devidamente registrado no processo administrativo e poderão ser adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos de controle competentes.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

12.1. Homologado o resultado do presente procedimento de contratação direta, o proponente vencedor será convocado formalmente pela Administração para assinatura do contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.2. O proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo este prazo ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

12.3. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido e sem justificativa aceita pela Administração, implicará **decadência do direito à contratação**, facultando-se à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições da proposta vencedora.

12.4. Caso nenhum dos proponentes remanescentes aceite a contratação nas condições estabelecidas, a Administração poderá **revogar o procedimento de contratação direta ou realizar nova contratação**, observada a legislação vigente.

12.5. O descumprimento injustificado das condições para assinatura do contrato, bem como a apresentação de documentação falsa, a recusa em manter a proposta ou a prática de atos que frustrem o procedimento de contratação ou a execução contratual, sujeitará o proponente às **sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021**, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

12.6. A aplicação de penalidades observará os princípios do **devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa**, mediante regular processo administrativo e decisão motivada da autoridade competente.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

13.1. O recebimento do objeto da contratação ocorrerá mediante verificação da execução dos serviços pelo **fiscal do contrato designado pela Administração**, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os serviços serão executados **conforme demanda da Administração**, mediante solicitação formal, devendo a CONTRATADA realizar as atividades de controle de pragas urbanas, sanitização de ambientes e esgotamento de fossa séptica em conformidade com as especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

13.3. Após a execução dos serviços, o fiscal do contrato realizará a verificação quanto:

I – à correta execução dos serviços solicitados;

II – à utilização de produtos, equipamentos e técnicas adequadas para controle de pragas e sanitização;

III – ao cumprimento das normas sanitárias e ambientais aplicáveis;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

IV – à observância das condições de segurança e higiene durante a execução dos serviços;

V – ao atendimento das demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

13.4. Constatada a conformidade da execução, o fiscal do contrato emitirá o **atesto da prestação dos serviços**, autorizando a emissão da Nota Fiscal/Fatura para fins de liquidação e pagamento.

13.5. Caso sejam identificadas falhas na execução, serviços incompletos ou em desacordo com as especificações estabelecidas, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as correções necessárias, no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

13.6. Enquanto não forem sanadas as irregularidades verificadas, o atesto da execução poderá ser **suspenso**, ficando igualmente suspenso o pagamento correspondente.

13.7. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade dos serviços prestados, ao cumprimento das normas sanitárias e ambientais aplicáveis e à reparação de eventuais danos decorrentes da execução contratual.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços solicitados, mediante apresentação da **Nota Fiscal/Fatura correspondente**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento do documento fiscal pela Administração.

14.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente ou verificação nos sistemas oficiais, especialmente:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.3. A irregularidade na documentação fiscal e trabalhista poderá suspender o pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da continuidade da execução contratual quando tecnicamente necessária ao atendimento das demandas da Administração.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

14.4. Não será efetuado pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual, execução inadequada dos serviços, aplicação de penalidade ou inadimplência verificada na execução do objeto, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. O pagamento será realizado mediante **transferência bancária** para conta de titularidade da CONTRATADA previamente informada à Administração.

14.6. Os valores pagos compreenderão todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo **mão de obra, equipamentos, materiais, produtos químicos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas diretas e indiretas**, não sendo devido qualquer pagamento adicional além dos valores contratados.

14.7. A despesa decorrente desta contratação direta correrá à conta da **dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA**, conforme indicado no Termo de Referência e no instrumento contratual.

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução dos serviços de **controle integrado de pragas urbanas, sanitização de ambientes e esgotamento de fossa séptica**, respondendo por quaisquer danos, prejuízos ou irregularidades que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou colaboradores.

15.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços com estrita observância às especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e no contrato, utilizando **produtos, equipamentos e técnicas adequadas**, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

15.3. Caberá à CONTRATADA fornecer, às suas expensas, todos os **materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, produtos químicos e mão de obra qualificada** necessários à execução dos serviços, bem como assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

15.4. A CONTRATADA deverá utilizar **produtos devidamente registrados ou autorizados pelos órgãos competentes**, especialmente pelos órgãos de vigilância sanitária, observando as normas técnicas relativas ao controle de pragas urbanas e à sanitização de ambientes.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as **condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta**, bem como atender às determinações da fiscalização contratual.

15.6. A CONTRATADA deverá realizar os serviços com observância das **normas de segurança, saúde e proteção ambiental**, adotando todas as medidas necessárias para evitar riscos aos servidores, usuários das instalações e ao patrimônio público.

15.7. Caso sejam identificadas falhas na execução dos serviços ou serviços realizados em desacordo com as especificações estabelecidas, a CONTRATADA deverá **corrigir ou refazer os serviços**, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração.

15.8. A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, respeitando os prazos estabelecidos e garantindo a qualidade e eficiência das atividades realizadas.

15.9. É vedada a subcontratação total do objeto contratado, permanecendo a CONTRATADA responsável pela execução dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, salvo autorização expressa da Administração nos casos legalmente permitidos.

15.10. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, moralidade, integridade e transparência, comprometendo-se a não praticar atos que possam caracterizar fraude, corrupção, conluio ou qualquer prática que comprometa a lisura da contratação pública, sujeitando-se às sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 14.133/2021.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados a gravidade da infração, a extensão do dano, a reincidência, os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como o devido processo legal.

16.2 Constituem infrações administrativas:

- I – não manter a proposta apresentada no procedimento de contratação direta;
- II – deixar de celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- III – apresentar documentação falsa ou declaração inverídica;
- IV – retardar injustificadamente a execução dos serviços solicitados pela Administração;
- V – executar os serviços em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- VI – utilizar produtos ou técnicas inadequadas para controle de pragas ou sanitização;
- VII – descumprir normas sanitárias ou ambientais aplicáveis;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos;
- IX – cometer fraude fiscal;
- X – descumprir cláusulas contratuais ou obrigações previstas neste Aviso de Contratação Direta.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Da Multa

16.4.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) por atraso injustificado na implantação do sistema;
- b) por indisponibilidade do sistema em sessão legislativa, quando comprovada responsabilidade da CONTRATADA;
- c) por descumprimento de obrigações contratuais.

16.4.2. A multa poderá ser fixada:

- até **2% (dois por cento)** do valor mensal do contrato por ocorrência de falha leve;
- até **10% (dez por cento)** do valor mensal em caso de inexecução parcial;
- até **20% (vinte por cento)** do valor global do contrato em caso de inexecução total.

16.4.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada administrativa ou judicialmente.

16.5. Procedimento Administrativo

16.5.1. A aplicação das penalidades observará procedimento administrativo regular, com notificação formal da CONTRATADA para apresentação de defesa prévia no prazo legal.

16.5.2. A decisão quanto à aplicação de sanção será motivada, cabendo recurso na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

16.6. Das Sanções Restritivas

16.6.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade somente serão aplicadas mediante processo administrativo específico e decisão fundamentada da autoridade competente.

16.6.2. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente contratação direta poderá ser **revogada, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulada por ilegalidade**, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão motivada da autoridade competente, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, não cabendo aos proponentes direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

17.2. A contratação decorrente deste Aviso terá natureza de **prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, sanitização de ambientes e esgotamento de fossa séptica**, a serem executados conforme demanda da Administração, durante o período de vigência contratual, não gerando à CONTRATADA direito à execução além do prazo pactuado nem à percepção antecipada do valor global estimado da contratação.

17.3. O valor global estimado da contratação constitui **apenas limite máximo de execução financeira**, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

17.4. É vedada a **subcontratação total do objeto contratado**, bem como a cessão ou transferência das obrigações contratuais a terceiros sem prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução dos serviços e pela qualidade das atividades realizadas.

17.5. A participação neste procedimento de contratação direta implica **plena concordância do proponente com todas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e na minuta do contrato**.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas aplicáveis à espécie.

São Pedro da Água Branca/MA, 12 de março de 2026.

Elaborado no exercício de atribuições instrutórias por:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

Ricardo Alexandre Peixoto
Portaria 001/2026
Agente de Contratação

APROVO o Aviso de Contratação Direta, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

FRANCISCO FRANCILO MOURA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, sanitização e desinfecção de ambientes, bem como esgotamento de fossa séptica, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, materiais e produtos necessários à execução dos serviços, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de dedetização: Aplicação de inseticida líquido e potente, através de pulverização livre nos locais de proliferação e trânsito de insetos rasteiros. Utilizando produtos sem cheiro, de baixa toxicidade e micro encapsulado nas dependências internas de baixa infestação, coquetel nas áreas de alta infestação e produto em pó para as instalações elétricas, e iscas atrativas em forma de gel nos locais onde não se recomenda a utilização dos inseticidas líquidos. Serviço de descupinização: Tratamento das áreas infestadas através de perfuração do local (sistema de injeção) e aplicação de cupinicida por meio de pulverização e/ou injeção, saturando a área a ser tratada para sua proteção contra o ataque de cupins. Serviço de Barreira Química na alvenaria inferior e superior, parte interna e externa. Tratamento das tubulações e pontos de fiação elétrica com cupinicida em pó, quando se fizer necessário. Serviço de desratização: Aplicação de iscas raticidas anticoagulantes em pontos focais e estratégicos da edificação e seus arredores, incluindo todas as áreas internas do condomínio, tais como sub pisos falsos, tubulações de passagem das redes hidráulicas, elétricas e de cabos, interior de forros, etc. Em locais de trânsito de pessoas,	M²	1000	R\$ 19,75	R\$ 19.750,00

Helleny Kennedy Rocha Oliveira



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

	as iscas deverão ser colocadas no interior de porta iscas com lacre, ou outro meio que garanta segurança aos transeuntes. Os serviços acima mencionados deveram ser executados de acordo com as necessidades.				
2	Serviço de Esgotamento de Fossa: com retirada de esgoto em caminhão para desobstrução de rede de esgoto com todos os equipamentos necessários para a execução. Transporte do equipamento e material a cargo da contratada.	M ³	120	R\$ 165,00	R\$ 19.800,00
3	Prestação de serviços de Sanitização e Desinfecção com eliminação de 99,99% de bactérias, fungos e vírus, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.	M ²	1000	R\$ 20,25	R\$ 20.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS					R\$ 59.800,00

1.2. A solução deverá contemplar, no mínimo:

- a) Prestação de **serviços de controle integrado de pragas urbanas**, compreendendo dedetização, descupinização e desratização nas áreas internas e externas da edificação da Câmara Municipal;
- b) Aplicação de produtos específicos para eliminação e controle de insetos rasteiros, voadores, roedores e cupins, observando as normas técnicas e sanitárias vigentes;
- c) Execução dos serviços mediante utilização de **equipamentos adequados, mão de obra qualificada e produtos devidamente registrados nos órgãos competentes**, especialmente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- d) Prestação de **serviços de sanitização e desinfecção de ambientes**, visando à eliminação de bactérias, vírus e fungos, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de higiene e saúde no ambiente institucional;
- e) Execução de **serviços de esgotamento de fossa séptica**, incluindo sucção, transporte e destinação adequada dos resíduos, mediante utilização de equipamentos apropriados;

Helber Kennedy Rocha Oliveira



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- f) Realização dos serviços conforme demanda da Administração, mediante solicitação prévia da Câmara Municipal;
- g) Disponibilização de equipe técnica capacitada para execução dos serviços, observando normas de segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental;
- h) Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

1.3. Finalidade da Contratação

A contratação tem por finalidade assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e controle sanitário nas dependências da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, prevenindo a proliferação de insetos, roedores, microrganismos e demais agentes nocivos à saúde pública.

A execução dos serviços contribui para a manutenção de ambiente institucional seguro e saudável para vereadores, servidores e população que utiliza as dependências da Câmara Municipal, observando os princípios da eficiência, prevenção sanitária e adequada manutenção do patrimônio público.

1.4. Prazo de Vigência

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, caso haja interesse da Administração e manutenção da vantajosidade da contratação.

1.5. Valor Estimado da Contratação

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)**, conforme demonstrado no **Mapa de Preços** constante do processo administrativo.

O valor estimado foi obtido mediante **pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo**, considerando a média aritmética das propostas válidas apresentadas, nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

Stellery Kennedy Rocha Oliveira



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e controle sanitário nas dependências da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, considerando a circulação diária de vereadores, servidores, colaboradores e cidadãos que utilizam as instalações do Poder Legislativo.

2.2. A ausência de ações periódicas de controle de pragas urbanas pode ocasionar a proliferação de insetos, roedores e outros agentes nocivos à saúde pública, comprometendo as condições sanitárias do ambiente institucional, bem como podendo causar danos ao patrimônio público e riscos à saúde dos usuários das instalações da Câmara Municipal.

2.3. Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução de serviços de **controle integrado de pragas urbanas (dedetização, descupinização e desratização), sanitização e desinfecção de ambientes, bem como esgotamento de fossa séptica**, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos e insumos adequados, visando garantir a manutenção preventiva e corretiva das condições sanitárias da edificação.

2.4. Os serviços possuem natureza de **manutenção preventiva e sanitária**, sendo essenciais para assegurar a adequada conservação das instalações da Câmara Municipal e o cumprimento das normas de saúde e higiene aplicáveis a ambientes de uso coletivo.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar ambiente institucional adequado ao desempenho das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, contribuindo para a preservação da saúde dos usuários, proteção do patrimônio público e observância dos princípios da eficiência, prevenção e adequada gestão administrativa.

3. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

4. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO DOS ARTS. 96 E SEQUINTE DA LEI Nº 14.133/21.

Helery Kennedy Rocha Oliveira



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução contratual consistirá na prestação de serviços especializados de **controle integrado de pragas urbanas, sanitização e desinfecção de ambientes, bem como esgotamento de fossa séptica**, nas dependências da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, mediante fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais e produtos necessários à execução dos serviços.

5.2. Os serviços deverão ser executados **mediante demanda da Administração**, conforme necessidade verificada pela Câmara Municipal, observando-se os quantitativos estimados estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. Os serviços de controle integrado de pragas urbanas compreenderão, no mínimo:

- a) dedetização para controle de insetos rasteiros e voadores;
- b) descupinização das áreas infestadas ou suscetíveis à infestação;
- c) desratização mediante aplicação de iscas raticidas em pontos estratégicos;
- d) aplicação de barreira química, quando necessária;
- e) tratamento preventivo e corretivo nas áreas internas e externas da edificação.

5.4. Os serviços de sanitização e desinfecção deverão ser executados mediante aplicação de produtos específicos destinados à eliminação de bactérias, vírus e fungos, garantindo a higienização adequada das dependências da Câmara Municipal.

5.5. O serviço de esgotamento de fossa séptica deverá ser realizado mediante utilização de **caminhão apropriado para sucção e transporte de resíduos**, incluindo retirada, transporte e destinação adequada dos dejetos, observando-se as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

5.6. A CONTRATADA deverá utilizar **produtos devidamente registrados nos órgãos competentes**, especialmente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como observar as normas técnicas e sanitárias vigentes.

Stellany Kennedy Rocha Oliveira



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

5.7. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os **equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e mão de obra necessários à execução dos serviços**, não sendo admitida cobrança adicional por tais itens.

5.8. Os serviços deverão ser executados por **profissionais devidamente capacitados**, observando as normas de segurança do trabalho e utilização de equipamentos de proteção individual – EPI.

5.9. A execução dos serviços deverá ocorrer em horário previamente acordado com a Administração, de forma a não prejudicar o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

5.10. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos dos **arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021**, competindo-lhe verificar a conformidade da prestação dos serviços, atestar a execução e autorizar a liquidação e pagamento das despesas.

6. MATERIAIS, SISTEMAS E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a disponibilização de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços de controle integrado de pragas urbanas, sanitização de ambientes e esgotamento de fossa séptica, garantindo a plena execução do objeto contratado.

6.2. A CONTRATADA deverá utilizar **produtos químicos devidamente registrados nos órgãos competentes**, especialmente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observando as normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis ao controle de pragas urbanas e desinfecção de ambientes.

6.3. Os equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão ser apropriados à natureza das atividades contratadas, incluindo, quando necessário:

- pulverizadores manuais ou motorizados;
- equipamentos de aplicação de inseticidas líquidos, gel ou pó;
- dispositivos para aplicação de iscas raticidas em locais estratégicos;

Helena Kennedy Rocha Lima



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- caminhão equipado para sucção e transporte de resíduos provenientes do esgotamento de fossa séptica;
- demais ferramentas necessárias à correta execução dos serviços.

6.4. A CONTRATADA deverá assegurar que os produtos utilizados apresentem **baixo risco toxicológico para pessoas e animais**, observando as recomendações dos fabricantes, normas da vigilância sanitária e boas práticas aplicáveis aos serviços de controle de pragas urbanas.

6.5. Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão estar devidamente capacitados e equipados com **Equipamentos de Proteção Individual – EPI**, adequados às atividades desempenhadas, em conformidade com as normas de segurança e saúde do trabalho.

6.6. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a **segurança das pessoas, proteção do patrimônio público e preservação do meio ambiente** durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1 Rotinas de Fiscalização Contratual

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida lei.

7.1.2. Em caso de impedimento técnico devidamente comprovado, ocorrência superveniente ou necessidade de suspensão temporária da execução dos serviços por determinação da Administração, o prazo de execução poderá ser ajustado na forma legal, mediante justificativa formal e registro no processo administrativo, conforme previsto na legislação aplicável.

7.1.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado como **fiscal do contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3.1. Compete ao fiscal do contrato:

Helley Raimundo Rocha Oliveira



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- a) acompanhar a execução dos serviços de controle de pragas, sanitização e esgotamento de fossa nas dependências da Câmara Municipal;
- b) verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) registrar eventuais ocorrências, irregularidades ou falhas na execução dos serviços;
- d) solicitar correções ou ajustes quando constatadas inconformidades na prestação dos serviços;
- e) atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento das despesas.

7.1.3.2. O fiscal comunicará à autoridade competente qualquer situação que ultrapasse sua competência, especialmente aquelas que possam comprometer a adequada execução dos serviços ou a regularidade das condições sanitárias da edificação.

7.1.4. A CONTRATADA deverá indicar formalmente **preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual**, com disponibilidade para atendimento às demandas da Administração e adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

7.1.4.1. A Administração poderá recusar justificadamente o preposto indicado, caso verifique inadequação técnica ou operacional, devendo a CONTRATADA proceder à substituição.

7.1.5. A CONTRATADA deverá corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem falhas decorrentes de sua execução, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.6. A CONTRATADA responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, não sendo afastada tal responsabilidade pelo acompanhamento ou fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.7. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

Helery Romady Rocha Oliveira



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

7.1.7.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos referidos não transferirá à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.1.8. As comunicações entre as partes deverão ocorrer formalmente por escrito, inclusive por meio eletrônico institucional, sempre que envolverem notificações, solicitações de execução de serviços, registro de ocorrências ou determinação de providências.

7.1.9. A Administração poderá convocar o representante da empresa para reuniões técnicas, presenciais ou virtuais, sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução contratual.

7.1.10. Após a assinatura do contrato poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento entre as partes, com a finalidade de:

- a) apresentar as condições de execução dos serviços;
- b) esclarecer procedimentos de solicitação das demandas;
- c) definir rotinas de comunicação entre a CONTRATADA e a Administração;
- d) orientar quanto aos procedimentos de fiscalização e acompanhamento contratual.

7.1.11. Antes de cada pagamento, deverá ser verificada a **regularidade fiscal da CONTRATADA**, mediante consulta aos sistemas oficiais e exigência das certidões pertinentes, conforme a legislação aplicável.

7.1.12. O pagamento ficará condicionado ao atesto do fiscal do contrato quanto à efetiva execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da execução pelo fiscal do contrato designado pela autoridade competente, que avaliará a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.2. Após a execução de cada serviço solicitado pela Administração, será realizado o **recebimento provisório**, mediante verificação inicial da execução, considerando:

Helery Romady Rocha Oliveira



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

I – a realização dos serviços de controle integrado de pragas, sanitização ou esgotamento de fossa conforme solicitado pela Administração;

II – a utilização de materiais e produtos adequados à natureza do serviço;

III – a observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis;

IV – a execução dos serviços nas dependências indicadas pela Administração.

8.3. Constatada a regular execução do serviço, o fiscal do contrato emitirá **atesto de recebimento**, autorizando a emissão da respectiva Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento da despesa.

8.4. Verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será formalmente notificada para que promova as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, podendo o recebimento e o pagamento ficarem suspensos até a regularização das pendências.

8.5. A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir ou refazer, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem falhas decorrentes da execução.

8.6. O serviço poderá ser considerado **parcialmente não recebido** quando constatadas falhas na execução, inadequação na aplicação dos produtos ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração glosar proporcionalmente o pagamento correspondente.

8.7. Após o atesto da execução do serviço, a CONTRATADA será autorizada a emitir a respectiva **Nota Fiscal**, que será encaminhada para fins de liquidação e pagamento, observadas as exigências legais e contratuais.

8.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade dos serviços executados, respondendo a empresa por eventuais falhas, danos ao patrimônio público ou riscos sanitários decorrentes da execução inadequada dos serviços, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE DISPENSA (Art. 75., inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

Helley Kennedy Rocha Oliveira 



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **procedimento de contratação direta**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal vigente para contratação de serviços comuns.

9.2. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada mediante **critério de menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e comprovada a compatibilidade da proposta apresentada com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e julgamento objetivo, assegurando igualdade de condições entre os fornecedores interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.

10.1.2. Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH) do empresário individual ou do(s) sócio(s) administrador(es).

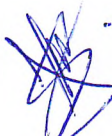
10.1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI.

10.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.5. No caso de sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores.

10.1.6. Os documentos apresentados deverão demonstrar que a empresa possui **objeto social compatível com o objeto da contratação**, compreendendo atividades relacionadas a controle de pragas urbanas, dedetização, sanitização ou serviços correlatos.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

Helleny Kennedy Rocha Oliveira 



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- 10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede do Proponente, de acordo com o objeto a ser contratado no procedimento de contratação direta;
- 10.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.2.4.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e; Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 10.2.5.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais;
- 10.2.6.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 10.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;(Lei nº 12.440/2011).

10.3. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP *(Lei Complementar nº 123/2006)*

- 10.3.1.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.
- 10.3.2.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação.
- 10.3.3.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

Helley Kennedy Rocha Oliveira



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

10.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

10.4.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por **contador habilitado**, com a respectiva indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

10.4.3. A boa situação financeira da empresa será avaliada mediante a análise dos seguintes **índices contábeis**, calculados a partir do balanço patrimonial:

I – Liquidez Geral (LG)

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

II – Liquidez Corrente (LC)

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

III – Solvência Geral (SG)

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

10.4.4. Os índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)** deverão apresentar **resultado igual ou superior a 1 (um)**.

10.4.5. Caso a empresa apresente resultado inferior a **1 (um)** em qualquer dos índices contábeis exigidos, poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante **comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% do valor estimado da contratação**, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.6. Quando se tratar de empresa constituída no exercício social em curso, será admitida a apresentação de **balanço de abertura**, devidamente registrado no órgão competente.

Helleny Kennedy Rocha Oliveira



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

10.4.7. As empresas optantes pelo **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED** poderão apresentar o balanço patrimonial por meio da **Escrituração Contábil Digital – ECD**, acompanhado do respectivo recibo de entrega.

10.4.8. No caso de **Microempreendedor Individual – MEI**, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, podendo ser substituída por:

I – Declaração Anual do Simples Nacional – DASN-SIMEI;

II – Relatório de faturamento ou documento equivalente que demonstre sua capacidade econômico-financeira.

10.4.9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não constar prazo de validade expresse.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (Art. 67 DA LEI 14.133/2021):

10.5.1. Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

10.5.2. Apresentação de **licença ou alvará sanitário vigente**, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária, autorizando a empresa a exercer atividades de controle de pragas urbanas.

OUTROS ELEMENTOS

10.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no **art. 7º, XXXIII da Constituição Federal** (proibição de trabalho infantil).

10.6.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do **art. 63, I da Lei nº 14.133/2021**.

Stallony Kennedy Rocha Oliveira



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

10.6.3. Declaração de que a proposta apresentada contempla todos os custos necessários à execução do objeto.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados de acordo com a Lei Orçamentária Anual.

11.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Pedro da Água Branca/MA, 10 de março de 2026.

Elaborado no exercício de atribuições instrutórias por:

Hellery Rennedy Rocha Oliveira

Chefe de Gabinete
Portaria 006/2026

APROVO o Termo de Referência, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

FRANCISCO FRANCILO MOURA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2026 - CMSPAB

CONTRATO DE Nº...../.....

Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº 01.621.270/0001-82, com sede à Rua São Luís, 705 – Centro – São Pedro da Água Branca –MA, neste ato representado, pelo Vereador Presidente, Francisco Francildo Moura Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº **13710552000**, expedida pela SSP-MA e inscrito(a) no CPF nº **960.032.783-15**, denominado CONTRATANTE, _____, inscrito no CNPJ/CPF: _____, com sede à _____, doravante denominado CONTRATADO, para execução do objeto descrito na cláusula primeira de contratação direta, deste contrato, por dispensa de contratação direta, com base no artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, sanitização e desinfecção de ambientes, bem como esgotamento de fossa séptica, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, materiais e produtos necessários à execução dos serviços, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	-------------	-------------



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

1	Serviço de dedetização: Aplicação de inseticida líquido e potente, através de pulverização livre nos locais de proliferação e trânsito de insetos rasteiros. Utilizando produtos sem cheiro, de baixa toxicidade e micro encapsulado nas dependências internas de baixa infestação, coquetel nas áreas de alta infestação e produto em pó para as instalações elétricas, e iscas atrativas em forma de gel nos locais onde não se recomenda a utilização dos inseticidas líquidos. Serviço de descupinização: Tratamento das áreas infestadas através de perfuração do local (sistema de injeção) e aplicação de cupinicida por meio de pulverização e/ou injeção, saturando a área a ser tratada para sua proteção contra o ataque de cupins. Serviço de Barreira Química na alvenaria inferior e superior, parte interna e externa. Tratamento das tubulações e pontos de fiação elétrica com cupinicida em pó, quando se fizer necessário. Serviço de desratização: Aplicação de iscas raticidas anticoagulantes em pontos focais e estratégicos da edificação e seus arredores, incluindo todas as áreas internas do condomínio, tais como sub pisos falsos, tubulações de passagem das redes hidráulicas, elétricas e de cabos, interior de forros, etc. Em locais de trânsito de pessoas, as iscas deverão ser colocadas no interior de porta iscas com lacre, ou outro meio que garanta segurança aos transeuntes. Os serviços acima mencionados deveram ser executados de acordo com as necessidades.	M²	1000	R\$	R\$
2	Serviço de Esgotamento de Fossa: com retirada de esgoto em caminhão para desobstrução de rede de esgoto com todos os equipamentos necessários para a execução. Transporte do equipamento e material a cargo da contratada.	M³	120	R\$	R\$
3	Prestação de serviços de Sanitização e Desinfecção com eliminação de 99,99% de bactérias, fungos e vírus, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.	M²	1000	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados nas dependências da **Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA**, situada na Rua São Luís, nº 705, Centro, bem como em eventuais áreas externas, anexos ou outros locais vinculados às atividades administrativas da CONTRATANTE dentro do território municipal.

2.2. A execução compreenderá a prestação de serviços de **controle integrado de pragas urbanas, sanitização e desinfecção de ambientes e esgotamento de fossa séptica**, conforme demanda da Administração e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de modo a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

2.4. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá realizar vistoria prévia no local da execução dos serviços, a fim de avaliar as condições do ambiente, identificar possíveis focos de infestação e adotar as medidas técnicas adequadas para a execução dos serviços contratados.

2.5. Eventuais deslocamentos de equipe, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo devida qualquer cobrança adicional à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço, forma de pagamento:

3.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ _____ (_____)**, correspondente ao período de vigência de **12 (doze) meses**, constituindo o limite máximo de execução financeira da contratação.

3.2. Os serviços serão executados **conforme demanda da Administração**, observados os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA e do Termo de Referência que integra este contrato.

3.3. O pagamento será realizado **conforme a efetiva execução dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços realizados no período, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

3.4. O pagamento ficará condicionado:

- a) à apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços executados;
- b) ao atesto do fiscal do contrato quanto à correta execução dos serviços;
- c) à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.5. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA.

3.6. No valor contratado estão incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, compreendendo:

- mão de obra especializada;
- fornecimento de produtos e insumos;
- equipamentos e ferramentas;
- deslocamento da equipe;
- encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- tributos e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à execução dos serviços.

Não será devido qualquer pagamento adicional além dos valores pactuados.

3.7. O valor global do contrato constitui **estimativa máxima de execução**, não gerando à CONTRATADA direito à percepção antecipada do montante total, sendo os pagamentos realizados exclusivamente de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente atestados.

3.8. Na hipótese de execução parcial, inadequada ou em desacordo com as especificações contratuais, o fiscal do contrato poderá **glosar total ou parcialmente os valores correspondentes**, até a regularização das pendências.

CLÁUSULA QUARTA – Do prazo:

O prazo vigência do presente contrato será de imediato, por até 12 (Doze) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Dos direitos e das obrigações:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

5.1. Compete à CONTRATANTE:

5.1.1. Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto contratual por meio de servidor designado como **fiscal do contrato**, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

- a) Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades, falhas na execução dos serviços ou descumprimento das condições contratuais, fixando prazo para correção.
- b) Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal.
- c) Informar previamente à CONTRATADA as áreas a serem atendidas e os serviços a serem executados, conforme demanda da Administração.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.
- e) Permitir o acesso da equipe técnica da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal para execução dos serviços contratados.
- f) Acompanhar e avaliar a execução dos serviços, registrando eventuais ocorrências ou irregularidades.
- g) Solicitar a substituição de profissional ou preposto da CONTRATADA quando constatada conduta inadequada ou desempenho insatisfatório.
- h) Efetuar o pagamento pelos serviços executados, após atesto do fiscal do contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- i) Aplicar sanções administrativas em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.
- j) Determinar a correção ou reexecução de serviços considerados inadequados ou executados em desacordo com as especificações contratuais.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

5.2. Obrigações da CONTRATADA

5.2.1. Executar os serviços de **controle integrado de pragas urbanas, sanitização e desinfecção de ambientes e esgotamento de fossa séptica**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e deste contrato.

- a) Fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, produtos e materiais necessários à execução dos serviços.
- b) Utilizar produtos devidamente **registrados ou autorizados pelos órgãos competentes**, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- c) Executar os serviços com observância das normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.
- d) Disponibilizar profissionais qualificados para execução dos serviços, devidamente equipados com **Equipamentos de Proteção Individual – EPI**.
- e) Corrigir ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem falhas decorrentes da execução.
- f) Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos, materiais e equipe técnica até o local de execução dos serviços.
- g) Manter sigilo sobre quaisquer informações institucionais às quais tenha acesso em razão da execução contratual.
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- i) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

j) Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, observadas as condições de pagamento previstas neste contrato.

k) Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual.

l) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – Da dotação orçamentária

Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SETIMA – Das sanções

7.1. Nos termos do **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, poderá caracterizar infração administrativa e ensejar a aplicação das seguintes condutas sancionáveis:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

h) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846/2013**.

7.2. Pelas infrações administrativas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes **sanções administrativas**, nos termos do **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções administrativas, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

7.4. O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrado administrativamente, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.5. Na hipótese de retenção de valores para eventual aplicação de multa, enquanto estiver em análise a defesa apresentada pela CONTRATADA, o valor poderá permanecer retido até decisão final da autoridade competente.

7.6. Caso a defesa apresentada pela CONTRATADA seja acolhida total ou parcialmente, os valores eventualmente retidos serão restituídos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da decisão administrativa final.

7.7. A aplicação das sanções administrativas observará sempre o **contraditório e a ampla defesa**, na forma da legislação vigente.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas nos **arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021**, mediante a celebração de **Termo Aditivo**, sempre que houver modificação das condições originalmente pactuadas.

8.2. É vedada a alteração que implique **modificação do objeto contratual**, ressalvadas as hipóteses de ajustes necessários à melhor execução dos serviços, desde que não haja descaracterização do objeto originalmente contratado.

8.3. As alterações contratuais que impliquem acréscimo ou supressão do valor do contrato deverão observar os limites previstos na legislação vigente.

8.4. Não caracterizam alteração contratual e poderão ser formalizadas por **apostilamento**, dispensada a celebração de Termo Aditivo, as seguintes hipóteses:

- a) reajuste de preços previsto contratualmente;
- b) compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;
- c) atualização de dotações orçamentárias.

8.5. Todas as alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas, registradas no processo administrativo e autorizadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, mediante decisão motivada da autoridade competente.

9.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, dentre outros previstos na legislação aplicável:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão na execução dos serviços, de forma que fique evidenciada a impossibilidade de conclusão dentro do prazo estabelecido;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- c) a paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- d) a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da CONTRATANTE;
- e) a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada que impeça a execução do contrato;
- f) o descumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias decorrentes da execução contratual;
- g) razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração.

9.3. A rescisão contratual poderá ocorrer de forma:

- I – **unilateral**, por ato da Administração, nos casos previstos na legislação;
- II – **amigável**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – **judicial**, nos termos da legislação vigente.

9.4. Nos casos de rescisão unilateral por culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração.

9.5. Em caso de rescisão, a CONTRATADA terá direito apenas ao pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados até a data da rescisão, observadas as condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas, pelo Termo de Referência e pela proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

10.2. A eventual tolerância da CONTRATANTE quanto ao descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicará renúncia, novação ou alteração das condições contratuais, constituindo-se mera liberalidade da Administração.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

10.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação**, conforme disposto na legislação vigente.

10.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste contrato serão resolvidos pela Administração, com base nas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, nos princípios da Administração Pública e nas demais normas aplicáveis.

10.5. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

I – o Termo de Referência;

II – a proposta apresentada pela CONTRATADA;

III – o processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato fica eleito e convencionado o Foro da Cidade de São Pedro da Água Branca - MA.

9.2 - Do que, para constar e valer em todos os seus efeitos de direitos lavra-se o presente contrato de prestação de serviço/aquisição, o qual depois de lido e certo, vai assinado pelas partes e duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

São Pedro da Água Branca – MA, xx de xxxx 20xx.

CONTRATANTE:

Francisco Francildo Moura Silva
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ Nº 01.621.270/0001-82

CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

ANEXO III – CARTA PROPOSTA
PROPOSTA DE PREÇO

SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, de de 20xx.

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA

Att. Comissão Contratação

Ref.: Contratação Direta nº xx/20xx.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação nossa proposta relativa à contratação direta em epígrafe, declarando que:

a) Forneceremos os produtos constantes do anexo desta proposta, pelo preço global de R\$ **0,00** (XXXXXXX), para o período de xx (xx) meses, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta, para atender o município, e os fundo municipais de xxxxxxxx;

b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de Proponente e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

c) Durante o fornecimento dos produtos observaremos e cumprimos rigorosamente as especificações técnicas contidas nesta proposta, assumindo desde já a integral responsabilidade pelo perfeito fornecimento em conformidade com as normas e padrões exigidos pelo Município de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA.

Declaramos, que estão incluídos nos preços unitários, apresentados acima, todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e satisfatória execução dos serviços, objeto desta contratação direta, até mesmo aqueles cujas despesas são provenientes de mão de obra especializada ou não, equipamentos,



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos e taxas e tudo que atender as especificações das Normas Técnicas exigidas no Aviso de contratação direta.

Caso esta empresa/profissional liberal seja o (a) vencedor (a), o Contrato de Prestação de Serviços terá como representante legal para sua firmação o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Brasileiro, Capaz, portador da Cédula de identidade RG nº 0.00.00/ SSP-xx, e CIC/CPF nº 000.000.000.00, Residente a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx, Bairro: xxxx, Cidade xxxxx/xx, CEP 00.000-000 os créditos provenientes da prestação dos serviços poderão ser realizados junto ao Banco xxxxx, através da Agencia xxxxxxxx, na conta corrente nº xxxxxxxx, tendo como correntista a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Cordialmente,

(representante legal)

Nome:

CNPJ/CNPJF:

Endereço:

CEP:

ANEXO A PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------	----------------	----------------



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

1	Serviço de dedetização: Aplicação de inseticida líquido e potente, através de pulverização livre nos locais de proliferação e trânsito de insetos rasteiros. Utilizando produtos sem cheiro, de baixa toxicidade e micro encapsulado nas dependências internas de baixa infestação, coquetel nas áreas de alta infestação e produto em pó para as instalações elétricas, e iscas atrativas em forma de gel nos locais onde não se recomenda a utilização dos inseticidas líquidos. Serviço de descupinização: Tratamento das áreas infestadas através de perfuração do local (sistema de injeção) e aplicação de cupinicida por meio de pulverização e/ou injeção, saturando a área a ser tratada para sua proteção contra o ataque de cupins. Serviço de Barreira Química na alvenaria inferior e superior, parte interna e externa. Tratamento das tubulações e pontos de fiação elétrica com cupinicida em pó, quando se fizer necessário. Serviço de desratização: Aplicação de iscas raticidas anticoagulantes em pontos focais e estratégicos da edificação e seus arredores, incluindo todas as áreas internas do condomínio, tais como sub pisos falsos, tubulações de passagem das redes hidráulicas, elétricas e de cabos, interior de forros, etc. Em locais de trânsito de pessoas, as iscas deverão ser colocadas no interior de porta iscas com lacre, ou outro meio que garanta segurança aos transeuntes. Os serviços acima mencionados deveram ser executados de acordo com as necessidades.	M ²	1000	R\$	R\$
2	Serviço de Esgotamento de Fossa: com retirada de esgoto em caminhão para desobstrução de rede de esgoto com todos os equipamentos necessários para a execução. Transporte do equipamento e material a cargo da contratada.	M ³	120	R\$	R\$
3	Prestação de serviços de Sanitização e Desinfecção com eliminação de 99,99% de bactérias, fungos e vírus, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.	M ²	1000	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$